

FACULDADE DE DIREITO DA ULHT

DIREITO ADMINISTRATIVO II

Exame final – 1/7/2019

**I – Defina sucintamente:**

1 – Parecer obrigatório

**O/a aluno/a deve ser capaz de:**

Apresentar a noção de parecer

Identificar as normas relevantes do CPA

Identificar a consequência da falta de um parecer obrigatório

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 190)

2 – Revogação administrativa

**O/a aluno/a deve ser capaz de:**

Definir este ato administrativo e enquadrá-lo com ato administrativo secundário

Identificar no CPA o regime deste ato administrativo e os respetivos efeitos

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 230 e ss.)

**(3 vals.)**

**II – Distinga:**

1 – Empreitada de obras públicas e concessão de obras públicas

**O/a aluno/a deve ser capaz de:**

Identificar a definição legal de empreitada de obras públicas (art. 343.º do CCP) e a definição legal de concessão de obras públicas (art. 407.º do CCP)

Resumir as diferenças entre os dois tipos de contratos administrativos

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 249 e 250)

2 – Recurso hierárquico e recursos administrativos especiais

**O/a aluno/a deve ser capaz de:**

Resumir as diferenças entre as duas garantias dos particulares

Identificar no CPA os artigos relevantes

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 287 e 291 e ss.)

**(3 vals.)**

**III – Comente a seguinte afirmação:**

«O exercício do poder regulamentar encontra-se limitado e condicionado por um conjunto de regras e princípios».

**(6 vals.)**

**O/a aluno/a deve ser capaz de:**

Identificar os limites (os princípios jurídico fundamentais ou princípios gerais de direito, a Constituição da República Portuguesa, os princípios gerais de direito administrativo, a lei, o princípio da hierarquia ou o princípio da preferência de aplicação, a proibição de os regulamentos disporem retroativamente) e as regras do CPA aplicáveis ao procedimento de elaboração dos regulamentos (os artigos 97.º e ss. do CPA) (cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 136, 149 e 154)

#### IV – Considere a seguinte hipótese:

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, do pretérito dia 15 de Dezembro de 2019, foi aberto concurso internacional para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira docente universitária – categoria de Professor Associado –, na área do Direito (secção de Ciências Jurídico-Criminais).

A esse concurso concorreram 5 Professores Auxiliares, havendo A sido graduado em 5º lugar, através de deliberação do respectivo júri, datada de 12 de Fevereiro de 2020, deliberação essa que o Reitor viria a homologar no dia 31 de Março do mesmo ano.

Da acta, na qual se encontra reduzida a escrito tal deliberação, consta a seguinte justificação para o facto de A ter sido preterido: «Embora de elevada qualidade, os trabalhos escritos apresentados por A são em número inferior ao dos demais opositores ao concurso».

Acrescente-se que, na análise do *curriculum vitae* de A, não foi valorizada a sua participação em projectos científicos internacionais, ao contrário do que impunha o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Lisboa.

Pergunta-se:

a) - Com que fundamento (e em que prazo) poderia A impugnar contenciosamente o resultado do concurso?

#### O/a aluno/a deve ser capaz de:

Identificar o ato administrativo, os vícios (falta de fundamentação e violação de lei) e as respetivas consequências

Identificar as garantias do particular, em especial as garantias contenciosas e o direito à anulação, declaração de nulidade ou declaração de inexistência de atos ilegais ou inexistentes

Identificar os artigos relevantes, designadamente os artigos 37.º, n.º 1, alínea a) e 58.º do CPTA e o artigo 163.º do CPA

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 295)

b) - *Quid juris*, caso, para melhor organizar a sua defesa, A pretendesse consultar o processo administrativo relativo ao sobredito concurso e o Departamento de Recursos Humanos da Universidade de Lisboa tivesse considerado inconveniente essa consulta presencial, atendendo à situação pandémica, entretanto vivida no país?

**(8 vals).**

#### O/a aluno/a deve ser capaz de:

Discutir a aplicação do princípio da administração aberta (artigo 17.º do CPA)

Discutir a aplicação do direito à informação (artigos 82.º e ss. do CPA e art. 268.º, n.º 1 da CRP) e as suas implicações no procedimento administrativo

Identificar a utilização de meios eletrónicos (artigo 61.º do CPA)

Discutir as garantias ao dispor de A

(cfr. Francisco Ferreira de Almeida, *Direito Administrativo*, Almedina, 2018, p. 130 e 285)